

# Diário



# Oficial

Maceió - Sexta-feira  
24 de outubro de 2008

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCVI  
Número 201

## Ministério Público Estadual



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
DILMAR LOPES CAMERINO  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
**COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA**  
LEAN ANTÔNIO DE ARAÚJO  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
ARTRAN DE PEREIRA MONTE  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
EDUARDO BARROS MALHEIROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WLADIMIR BESSA DA CRUZ  
DIRETOR DO 1º CAO  
UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS  
DIRETOR DO 2º CAO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA  
DIRETOR-GERAL  
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA  
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO  
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS  
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
JOSÉ GAMA FILHO  
DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA  
ANDREA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA  
DIRETOR DE PESSOAL  
OTÁVIO LESSA SARMENTO  
CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA  
ELENISE DAUDI TENÓRIO DE SOUZA  
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO  
GRÁÇA CARVALHO



### Valorização profissional

O procurador-geral de Justiça de Alagoas, Coaracy Fonseca, encaminhou à Assembléia Legislativa de Alagoas, projeto de Lei, que, se aprovado, vai garantir a ocupação obrigatória de 20% dos cargos em comissão da instituição por servidores efetivos. Segundo Coaracy, o projeto complementa a iniciativa da PGJ no sentido de valorizar o servidor do MP. "No mês anterior, obtivemos a aprovação da ALE para reestruturação administrativa da nossa instituição, que possibilitou a redução de, aproximadamente, 50% dos cargos comissionados então existentes. Nossa intenção, agora, é otimizar, ainda mais, os efeitos benéficos do projeto de lei anteriormente aprovado", justificou.

### Feriado antecipado

A Procuradoria Geral de Justiça antecipou para segunda-feira (27/10) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, acompanhando a decisão do Governo do Estado de Alagoas, publicada na edição do Diário Oficial do último dia 20.

### Impacto de vizinhança

O Ministério Público Estadual está cobrando das Secretarias Municipais de Planejamento (Sempla), do Controle e Convívio Urbano (SMCCU) e do Meio Ambiente (Sempma) o estudo de impacto de vizinhança referente a todos empreendimentos imobiliários que estejam em andamento ou em fase de implantação em Maceió. Segundo o promotor de Justiça Alberto Fonseca, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, a cobrança foi feita, durante audiência nesta semana, já que os órgãos fiscalizadores não estavam exigindo o laudo de impacto de vizinhança, como determina a legislação em vigor.

### Inquérito concluído

O Ministério Público de Alagoas considerou improcedente o pedido de embargo ao Projeto Integrado na Orla Lagunar "Sururu de Capote" feito por moradores do conjunto habitacional Virgem dos Pobres I, decidindo pelo arquivamento do inquérito (nº110/08), instaurado pela Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual. De acordo com a promotora de Justiça Cecília Carnaúba (Fazenda Pública Estadual), a principal justificativa apresentada pelos moradores do conjunto para o requerimento da ação, de que o empreendimento (blocos residenciais), em área de preservação permanente, não estava licenciado no órgão ambiental municipal, não procede. O resultado do procedimento pode ser conferido no site do MP: <http://www.mp.al.gov.br/noticias>

Procuradoria-Geral de  
**JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. NELSON TENÓRIO SOBRINHO, DESPACHOU, NESTADATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 464/08

Interessado: Dra. Maria de Fátima de C. A. Vilela, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 1.584/08

Interessado: Dra. Maria de Fátima de C. A. Vilela, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: À DP para as providências cabíveis.

Proc: 2.450/08

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos ao Dr. Sidrack José do Nascimento, para manifestação.

Proc: 2.669/08

Interessado: Vilmar Inácio Scherer.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2.686/08

Interessado: Intendência Geral do Sistema Penitenciário.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2.687/08

Interessado: Juízo de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital/Entorpecentes.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais.

Proc: 2.692/08

Interessado: Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas - GECCOC.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2.697/08

Interessado: Elga Daniela de Sá Cavalcante.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

FEMPEAL. nº: 028/2008

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal da Capital.

Assunto: Requerendo scanner.

Despacho: À DPO para informar. Após, à DCF para as providências cabíveis.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió,

23 de outubro de 2008.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Assessor Técnico/Diretoria Geral

RESOLUÇÃO CPJ Nº 001/2008

Regulamenta a eleição para a formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, combinado com o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 30 de abril de 2002, RESOLVE, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, expedir normas para a realização da eleição para formação da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, visando o cumprimento de mandato de dois anos, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2010:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A eleição dar-se-á no dia 30 de novembro de 2008 e a sua convocação até trinta dias antes do pleito, através de edital publicado na Imprensa Oficial, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º. Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecida a ordem decrescente de votação, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º. A candidatura à lista tríplice depende de requerimento do interessado encaminhado à Comissão Eleitoral, devendo ser publicada a relação dos elegíveis até quinze dias antes do pleito, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º. O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º. A lista tríplice dos mais votados será publicada na Imprensa Oficial, no dia seguinte ao do pleito, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º. O voto é direto, obrigatório, plurinominal e secreto, vedado o voto por correspondência ou procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Concorrerão à eleição os integrantes do Ministério Público em atividade que, com mais de trinta e cinco anos de idade e um mínimo de cinco anos na carreira, tenham pessoalmente requerido o registro de suas candidaturas perante a Comissão Eleitoral, até às treze e trinta horas do quinto dia posterior à data da publicação do edital referido no artigo primeiro desta regulamentação, e tenham sido considerados elegíveis pela citada Comissão.

Art. 8º. É obrigatória a desincompatibilização dos candidatos, mediante afastamento temporário das suas atividades funcionais, pelo menos trinta dias antes da eleição, uma vez ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça ou outros eletivos ou preenchidos por designação nos órgãos de administração do Ministério Público, investidos em funções de confiança na estrutura organizacional institucional e empossados como presidente ou vice-presidente em exercício da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas-AMPAL, regra a ser seguida por aqueles afastados das funções de execução normais de seus cargos ou da carreira.

Art. 9º. São inelegíveis, os membros do Ministério Público afastados da carreira, salvo se reassumirem suas funções ministeriais até cento e oitenta dias da data prevista para o término do mandato do Procurador-Geral de Justiça; que na data da inscrição para candidato à eleição, não comprovarem regularidade nos serviços afetos a seus cargos; estiverem respondendo a processo administrativo-disciplinar ou cumprindo sanção imposta pelo estatuto do Ministério Público; estiverem respondendo a processo criminal por delito inafiançável ou condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado.

Art. 10. Qualquer membro do Ministério Público poderá formular impugnação objetivando o cancelamento de candidatura, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação de sua homologação pela Comissão Eleitoral, competindo ao Colégio de Procuradores de Justiça conhecer e julgar, garantida a defesa, as arguições quanto à ausência de uma ou mais condições de elegibilidade do candidato ou à ocorrência de uma ou mais causas de inelegibilidade na sua candidatura, publicada na Imprensa Oficial a decisão pela procedência definitiva da impugnação, com o cancelamento da candidatura, ou pela improcedência fundada na falta de provas ou na inexistência de direito ou de princípio legal que apóie a pretensão do impugnante.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 11. Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

§ 1º Ao eleitor que deixar de comparecer à votação, sem justo motivo, será automaticamente aplicada a multa correspondente a um dia de seu subsídio.

§ 2º Considera-se falta justificada, com a devida comprovação:

I - doença que impossibilite o eleitor de se locomover;

II - licença concedida ao membro do Parquet;

III - qualquer outro motivo que caracterize causa legítima.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça ou o Procurador-Geral de Justiça Substituto, se aquele for candidato ou estiver impedido por outro motivo, como seu presidente, e três Promoto-

res de Justiça de 3ª Entrância, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça até trinta dias antes da data para a eleição, através de ato publicado na Imprensa Oficial.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o presidente, sendo o Procurador-Geral de Justiça, será substituído pelo Procurador-Geral de Justiça Substituto, e tratando-se deste, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Corregedor-Geral Substituto, se aquele titular for candidato ou estiver impedido por outro motivo, por sua vez sendo o Corregedor-Geral Substituto pelo Procurador de Justiça mais antigo entre os presentes.

§ 2º Não Poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes dos candidatos, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos dez dias antes da eleição, o seguinte material:

I - relação dos candidatos ao pleito, a qual deverá ser fixada no local da votação e dentro da cabine indevassável;

II - relação de todos os membros do Ministério Público em condições de exercer o direito de voto;

III - elaboração do modelo oficial de cédula de votação;

IV - uma urna eleitoral;

V - o material de expediente necessário;

VI - carimbos com as expressões "BRANCO" e "NULO";

VII - um livro para a lavratura da ata da eleição.

§ 1º As cédulas oficiais serão rubricadas pelo presidente e no mínimo por um dos demais componentes da Comissão Eleitoral,

§ 2º O livro onde será lavrada a ata será aberto, rubricado e encerrado pelo presidente.

Art. 14. A eleição será realizada das nove às dezessete horas, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 15. Ao presidente da Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único. Somente podem permanecer à mesa receptora de votos os membros da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

#### DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16. A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios candidatos ou por seus respectivos fiscais, no máximo de três, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até vinte e quatro horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os candidatos ou um dos seus fiscais por vez podem permanecer no recinto da mesa receptora de votos.

#### DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 17. No dia marcado para a eleição, às oito horas, o presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 13, e, às nove horas, supridas as deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, procedendo-se em seguida a votação que começará pelos integrantes da mesa receptora de votos, candidatos e eleitores presentes.

#### DO ATO DE VOTAR

Art. 18. Admitido a penetrar no recinto da mesa receptora de votos, segundo a ordem de sua chegada, o eleitor apresentará a sua cédula de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ou outro documento que o identifique.

§ 1º Na falta de qualquer documento, será o eleitor admitido a votar desde que seja identificado pela Comissão Eleitoral e conste o seu nome na respectiva relação de eleitores.

§ 2º Em seguida, o eleitor será convidado a lançar na lista de votantes, ao lado do seu nome, a sua assinatura.

§ 3º Adiante, o eleitor receberá uma cédula oficial de votação contendo os nomes de todos os candidatos ao pleito.

§ 4º Na cabine indevassável, onde permanecerá apenas o tempo necessário à votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência, assinalando com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção, os quadriláteros correspondentes, com tinta azul ou preta.

§ 5º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a cédula de votação devidamente dobrada, antes, porém, mostrando a parte rubricada à mesa para que se verifique, sem nela se tocar, se não foi substituída.

§ 6º Se a cédula não for a oficial, será o eleitor convidado a voltar à cabine de votação e a trazer seu voto na cédula que recebeu.

§ 7º O eleitor poderá pedir outra cédula ao presidente, quando ao se recolher à cabine de votação verificar que a cédula a ele entregue se encontra estragada ou de qualquer modo viciada ou assinalada,

ou ainda se ele próprio e por qualquer razão inutilizar, estragar ou assinalar erradamente a sua opção de voto, caso em que a primeira cédula será restituída e imediatamente inutilizada, à vista dos presentes, mantido o sigilo do conteúdo da mesma.

#### DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 19. Às dezessete horas, o presidente fará a chamada dos eleitores presentes e, a seguir, serão os mesmos admitidos a votar.

§ 1º Fora os eleitores presentes, nenhum outro será admitido ao ato de votação, quaisquer que sejam os motivos.

§ 2º Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, será imediatamente iniciada a apuração dos votos.

§ 3º Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, as cédulas serão recolhidas à urna e esta fechada e lacradas, o que constará na ata.

#### DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. A apuração será pública e começará imediatamente após o encerramento da votação e no mesmo local.

Art. 21. As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 22. Constatada a existência de voto em branco ou nulo, a Comissão Eleitoral o inutilizará com a aposição de carimbo com expressões "BRANCO" ou "NULO", respectivamente.

Art. 23. A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 24. Serão nulas as cédulas:

I - que não correspondam ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 25. Serão nulos os votos:

I - quando forem assinalados mais de três candidatos;

II - se o eleitor assinalar na cédula de modo que não se possa identificar os candidatos de sua preferência ou se o fizer fora dos quadriláteros próprios.

Art. 26. Terminada a apuração, o presidente proclamará os eleitos, considerados os três candidatos mais votados como integrantes da lista tríplice a ser remetida ao Governador do Estado, para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 27. O membro mais novo da Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada, pelo presidente e demais componentes da mesa.

Maceió, 23 de outubro de 2008.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e forma do art. 12º da resolução PGJ nº 001/2008, RESOLVE, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, designar a Comissão Eleitoral destinada a coordenar e apurar a eleição para Procurador-Geral de Justiça, para cumprimento de mandato correspondente ao Biênio 2009/2010, pleito que será realizado em 30 de novembro vindouro, composta pelos Promotores de Justiça Isaac Sandes Dias, Marcus Rômulo Maia de Mello e José Artur Melo, todos de 3ª entrância, os quais servirão como mesário, secretário e suplente, respectivamente.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve estabelecer a lotação do Servidor Efetivo BRUNO ACIOLI ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Procurador-Geral de Justiça Substituto

" Republicado

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE ALAGOAS - ESMP-AL

ODIRETOR DA ESMP-AL, HUMBERTO PIMENTEL COSTA, NESTADATA:

CONSIDERANDO O DESLIGAMENTO, a pedido, de PEDRO GOMES DOS SANTOS da sua vaga de estagiário no Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas, no município de Delmiro Gouveia, E A INEXISTÊNCIA de candidato aprovado para este município, CONVOCA RACHEL SÁ BRITO SANTOS, aprovada na 2ª Seleção de Estagiários do Ministério Público de Alagoas, para assumir sua vaga no quadro de Estagiários dessa Instituição, em Maceió, e INFOR-

MA que a mesma deverá comparecer à Diretoria de Pessoal do Ministério Público de Alagoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munida da seguinte documentação: identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor com comprovante da última votação, certidão de nascimento ou de Casamento, PIS ou PASEP, 03 (três) fotos 3x4, certidão civil e criminal da Justiça Federal e Estadual e declaração da instituição de ensino comprovando o ano/período que está cursando.

Maceió, 24 de outubro de 2008.

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça/Diretor da ESMP-AL

Melba Cândida Evaristo de Oliveira e Silva  
Oficiala de Apoio Administrativo/ESMP-AL

#### PROTOCOLO GERAL

AO(S) '23' DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO, PROCEDEU A PROMOÇÃO/REMOÇÃO, ATÉ AS TREZE E TRINTA, QUE SEGUER ABAIXO RELACIONADO(S):

Nº Edital:02008  
Nome: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO  
Inst. Entr. 1  
Critério: REMOÇÃO POR MERECEMENTO  
////////// CONCORRENTE(S) //////////  
Num.2689 Ano: 2008 Data: 22/10/2008  
Nome:  
DR. ÂNTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Num.2704 Ano: 2008 Data: 23/10/2008  
Nome:  
DR. FERNANDO PADILHA ALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº Edital:02008  
Nome: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA  
Inst. Entr. 1  
Critério: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE  
////////// CONCORRENTE(S) //////////  
Num.2662 Ano: 2008 Data: 20/10/2008  
Nome:  
DR. ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA, PROMOTOR DE

Num.2703 Ano: 2008 Data: 23/10/2008  
Nome:  
DR. FERNANDO PADILHA ALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO  
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)